



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 251/2012 - CR

São Paulo, 06 de março de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: Despacho proferido no processo de Revisão Disciplinar - Conselheiro 0002260-94.2011.2.00.0000

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho a V. Exa. cópia do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Lucio Munhoz, do Conselho Nacional de Justiça, no processo de Revisão Disciplinar – Conselheiro 0002260-94.2011.2.00.0000.

Atenciosamente,


OINETTE SILVEIRA MORAES
Desembargadora Corregedora Regional

**PROCESSO DE REVISÃO DISCIPLINAR - CONSELHEIRO 0002260-94.2011.2.00.0000****Requerente:** Promotoria de Justiça da Comarca de Picos - Pi**Interessado:** Elói Pereira de Sousa Júnior

Flávio Teixeira de Abreu Júnior

João Borges de Sousa Filho

Associação Nacional dos Magistrados Estaduais - Anamages

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Haroldo Oliveira Rehem

Advogado(s): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz (INTERESSADO)

DF003535 - Esdras Dantas de Souza (REQUERIDO)

MG128887 - Daniel Calazans Palomino Teixeira (INTERESSADO)

DESPACHO/OFÍCIO Nº _____/2012

Considerando as determinações contidas no julgamento realizado em Plenário na 142ª Sessão Ordinária deste Conselho (VOTO133, evento 223) e o caráter reservado do presente procedimento, determino que os Tribunais não divulguem o inteiro teor do voto, devendo apenas recomendar aos seus respectivos magistrados as matérias aprovadas quando da sessão, quais sejam:

- 1) Determinar aos tribunais que recomendem aos seus juízes, que antes de determinar a citação por edital tentem confirmar o endereço ou encontrar o paradeiro do(s) Réu(s) por meio dos convênios disponibilizados pelo Poder Judiciário, como o Infojud e o Infoseg;
- 2) Determinar aos tribunais que recomendem aos seus juízes, que ao determinar a apreensão de valores ou objetos valiosos, o bloqueio ou a transferência deles, solicitem aos detentores dos bens que informem os respectivos proprietários e seus endereços, quando se tratar de desconhecidos, revéis ou citados por edital;

Serve o presente, por cópia, como ofício.

Brasília, 2 de março de 2012.

Conselheiro José Lucio Munhoz

OSÉ LUCIO MUNHOZ
Conselheiro

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por OSÉ LUCIO MUNHOZ em 02 de Março de
2012 às 13:48:45

O Original deste Documento pode ser consultado no site do E-CNJ. Hash:
d164e734524962eaaef7381f7edb6bd